

Proc. n.º 2252/07
Pec n.º 117/07



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 26/12 de 2007


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.506, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE ENG
ERNESTO OTERO A UMA
ESTRADA VICINAL NO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Engº ERNESTO OTERO a ligação entre a junção da via com a via 9, no Distrito Industrial do Rio Grande, à rua Passo Fundo no Balneário Cassino – Rio Grande- RS.

Art. 2º A área identificada no art. 1º, destina-se a implantação de estrada vicinal com 3.160 (três mil cento e sessenta metros) de extensão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2008.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE ENGº ERNESTO
OTERO A UMA ESTRADA VICINAL NO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

Art. 1º Fica denominada de Engº ERNESTO OTERO a ligação entre a junção da via 7 com a via 9, no Distrito Industrial do Rio Grande, à rua Passo Fundo no Balneário Cassino – Rio Grande- RS.

Art. 2º A área identificada no art. 1º, destina-se a implantação de estrada vicinal com 3.160 (três mil cento e sessenta metros) de extensão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....*2252/2007 e EMENDA 1*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *26 de dezembro* de 2007.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2252	
30 / 12 / 2007	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/768

Rio Grande, 07 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 117, que **DÁ A DENOMINAÇÃO DE ENGº ERNESTO OTERO A UMA ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

O presente Projeto de Lei visa prestar homenagem a pessoa do filantropo e benfeitor da Casa da Criança Dr. Augusto Duprat, onde durante muitos anos, ele cuidadosa e silenciosamente remeteu auxílio e esteve presente com sua fala mansa, de palavra firme, generosa, que, num silente doar, firmava seu coração magnâmico que ajudou a erguer a Casa que até nossos dias tem presença marcante em nossa comunidade.

Justificamos o presente projeto tendo em vista que

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE ENGº ERNESTO OTERO A UMA ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º Fica denominada de Engº ERNESTO OTERO a ligação entre a junção da via 7 com a via 9, no Distrito Industrial do Rio Grande, à rua Passo Fundo no Balneário Cassino – Rio Grande- RS.

Art. 2º A área identificada no art. 1º, destina-se a implantação de estrada vicinal com 3.160 (três mil cento e sessenta metros) de extensão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

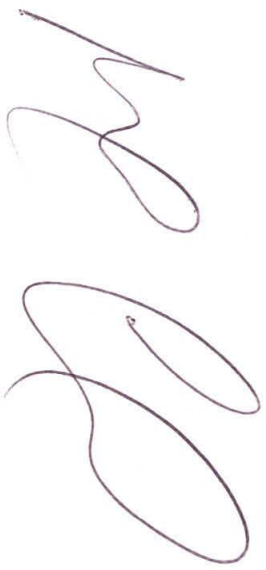
cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP

Process 2252/2007

EMENDA SUPRESSIVA 1

SUPRIME-SE O ART. 2º DO INTERIO.

Rio Grande, 26/12/2007.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters that appear to be 'MP' followed by a large, looped 'R'.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº *2252/2007*

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *D. GILBERTO R. M.*

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *10* de *DEZEMBRO* de 200*7*.

 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº *2298/07*

Processo 2.298/07
O presente projeto
para atender a téc-
nica legislativa deve
superar o art. 20.
ppr. emend.

() Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, *11* de *Dezembro* de 200*7*.

 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *26* de *DEZEMBRO* de 200*7*.

 Relator(a)